



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Memorando Circular nº. 05/2016-ProEx/Reitoria/IFC

Blumenau, 07 de Abril de 2016.

Aos Diretores Gerais, Coordenadores de Extensão e Coordenadores de Estágio

Assunto: *Esclarecimentos sobre o Termo de Convênio para Estágios Supervisionados*

Prezados Diretores, Coordenadores de Extensão e Coordenadores de Estágio

Tendo em vista questionamentos sobre a obrigatoriedade do Termo de Convênio para o desenvolvimento de Estágios Supervisionados, os indicadores de desempenho do IFC, e possíveis questões legais, esclarecemos:

a) Nos Estágios Supervisionados NÃO Obrigatórios

A Lei 11.788/2008, em seu art. 7º, exige Termo de Compromisso e no seu art.8º, faculta o Termo de Convênio. (Resoluções 014/2013 e 017/2013)

Desta forma, esta **Pró-Reitoria de Extensão determina:**

Celebração Termo de Compromisso e a Celebração do Termo de Convênio.

b) Nos Estágios Supervisionados Obrigatórios

A Lei 11.788/2008, em seu art. 7º, exige Termo de Compromisso e no seu art. 8º faculta o Termo de Convênio. (Resoluções 014/2013 e 017/2013)

Desta forma, esta **Pró-reitoria de Extensão determina:**

Celebração Termo de Compromisso e a Celebração do Termo de Convênio.

Se alguma Empresa optar por não celebrar Termo de Convênio, pedimos que seja informada para PROEX – Coordenação de Estágios e Convênios para análise, evitando assim prejudicar o educando.

Estamos a disposição para mais esclarecimentos.

Fernando José Garbuio
Pró Reitor de Extensão
Portaria nº 296, de 26/01/2016
D.O.U. De 27/01/2016

